Data da Publicação: 31/12/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2060 **Identificador do Ato:** #08647

LEI Nº 9.717/1998, E CASO VENHA A SER REVOGADA, A LEI QUE

Parágrafo único. Aplica-se, ainda, a Lei nº 9.717/1998, e caso venha a ser revogada, a Lei que

lhe substitua, aos casos previstos neste capítulo.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 50. O PREVI ARAL compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto aos segurados:

a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) Aposentadoria compulsória;

c) Aposentadoria voluntaria;

d) Aposentadoria voluntária especial;

ANO XVI Nº 2819 Quarta-Feira 31 de Dezembro de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

28